



Jornal Oficial do Legislativo

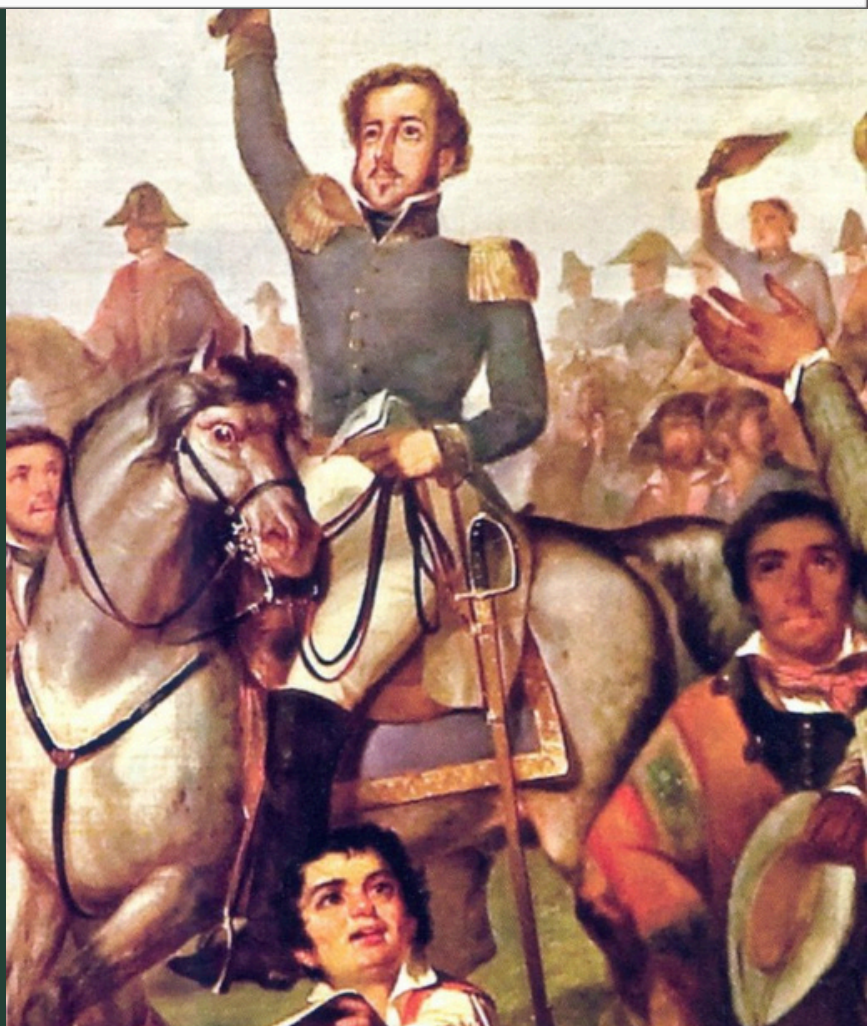


Câmara Municipal de Itaúna
06/09/2024 - Nº 169 - Ano IV

NESTA EDIÇÃO

Atos do Legislativo:
Atos Administrativo
Págs. 03, 04 e 05

Atos do Legislativo:
Termo de Ratificação
Pág. 06



"A independência do Brasil aconteceu em 1822, tendo como grande marco o grito da independência que foi realizado por Pedro de Alcântara (D. Pedro I durante o Primeiro Reinado), às margens do Rio Ipiranga, no dia 7 de setembro de 1822. Com a independência do Brasil declarada, o país transformou-se em uma monarquia com a coroação de D. Pedro I."

Câmara Municipal de Itaúna

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro,
Itaúna - MG, 35680-037
(37) 3249-2050

Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo o que está acontecendo na casa do cidadão itaunense



Nos siga também em nossas redes sociais:

 @itaunacamaramunicipal

 @camara.itauna

 www.cmitauna.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024

Dispõe sobre a nomeação de MARÍLIA QUEIROZ MAGALHÃES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu **Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “**artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna**”, e, ainda em conformidade com o “**artigo 11, inciso II da Lei Municipal nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991**”, que dispõe sobre o “**Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional**”,

RESOLVE:

NOMEAR – a partir da presente data – **MARÍLIA QUEIROZ MAGALHÃES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de “**Assessor de Gabinete de Vereador**”, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Itaúna – nos termos da “**Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021**”, e alterações ulteriores, referente à **Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal**”, c/c o “**artigo 11, inciso II da Lei Municipal nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991**”, que dispõe sobre o “**Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional**”, e, assim assessorar o Vereador **Giordane Alberto Carvalho**.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 02 de Setembro de 2024.

NESVALCIR GONCALVES
SILVA JUNIOR:09746837605

Assinado de forma digital por
NESVALCIR GONCALVES SILVA
JUNIOR:09746837605
Dados: 2024.09.02 10:10:46 -03'00'

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

MASP/masp



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ATO ADMINISTRATIVO Nº088/2024

Dispõe sobre a exoneração “a pedido” da servidora TÂNIA REGINA ARAÚJO do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador”.


A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna”, c/c o “artigo 36, inciso II, da Lei nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”,

RESOLVE:

EXONERAR “a pedido” – na presente data – a servidora TÂNIA REGINA ARAÚJO, ocupante do cargo de “Assessor de Gabinete de Vereador”, nomeada através do “Ato Administrativo nº 096/2021, de 02 de dezembro de 2021”, cargo este de provimento em comissão, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, constante da “Resolução nº 40/2021, de 15 dezembro de 2021”, e suas alterações ulteriores, referente à “Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal”, exoneração esta que tem como supedâneo o “artigo 36, inciso II, da Lei nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 02 de Setembro de 2024.


Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

MASP/masp



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

Dispõe sobre a alteração do servidor FABRÍCIO JOSÉ DE OLIVEIRA de “Assessor de Gabinete de Vereador”, em caráter de substituição, para titular do cargo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna”, e, ainda em conformidade com o “artigo 64, inciso I, da Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021”,

RESOLVE:

ALTERAR discricionariamente – a partir da presente data – nos limites da sua oportunidade e conveniência, o servidor **FABRÍCIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador”, em caráter de substituição, nomeado conforme “Ato Administrativo nº 123/2023, de 30 de outubro de 2023”, para ocupar o cargo de titular da servidora **TÂNIA REGINA ARAÚJO**, exonerada a pedido conforme “Ato Administrativo nº 088/2024, de 02 de setembro de 2024”, de “Assessor de Gabinete de Vereador” de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Itaúna – nos termos da “Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021”, e suas alterações ulteriores, referente à “Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal”, c/c o “artigo 11, inciso II da Lei Municipal nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional” – e, assim continuar a assessorar o Vereador **Alexandre Magno Martoni Debique Campos**.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 02 de Setembro de 2024.

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

MASP/masp



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ATO ADMINISTRATIVO N^o 090/2024

Dispõe sobre a concessão de “FÉRIAS REGULAMENTARES” aos servidores ÉDIO GONÇALVES PINTO E SÍLVIO JOSÉ VILAÇA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o disposto no “Artigo 7^o, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil”, c/c o “Artigo 91, § 5^o da Lei Municipal n^o 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional,”

RESOLVE:

CONCEDER “FÉRIAS REGULAMENTARES” aos servidores:

A) ÉDIO GONÇALVES PINTO – ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador”, nomeado através do “Ato Administrativo n^o 095/2023, de 04 de Agosto de 2023”, para serem gozadas no período de 09/09/2024 a 28/09/2024 – 20 (vinte) dias, uma vez que converteu os 10 (dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5^o da Lei Municipal n^o 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 04/08/2023 a 03/08/2024;

B) SÍLVIO JOSÉ VILAÇA – ocupante do cargo de provimento em comissão de “Chefe de Compras”, nomeado através do “Ato Administrativo n^o 056/2023, de 04 de abril de 2023”, para serem gozadas no período de 09/09/2024 a 28/09/2024 – 20 (vinte) dias, uma vez que converteu os 10 (dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5^o da Lei Municipal n^o 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 04/04/2023 a 03/04/2024.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 03 de Setembro de 2024.

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

MASP/masp



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024

Dispõe sobre a concessão de “FÉRIAS REGULAMENTARES” aos servidores DAVID GERALDO DA COSTA BERNARDES e GILBERTO VILELA MARTINS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o disposto no “Artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil”, c/c o “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional,”

RESOLVE:


CONCEDER “FÉRIAS REGULAMENTARES” aos servidores:

A) DAVID GERALDO DA COSTA BERNARDES – ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador”, nomeado através do “Ato Administrativo nº 008/2021, de 04 de janeiro de 2021”, para serem gozadas no período de 10/09/2024 a 29/09/2024 – 20 (vinte) dias, uma vez que converteu os 10 (dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 04/01/2023 a 03/01/2024;

B) GILBERTO VILELA MARTINS – ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador”, nomeado através do “Ato Administrativo nº 056/2023, de 04 de abril de 2023”, para serem gozadas no período de 11/09/2024 a 30/09/2024 – 20 (vinte) dias, uma vez que converteu os 10 (dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 04/01/2023 a 03/01/2024.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 03 de Setembro de 2024.


Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

MASP/masp



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024

Dispõe sobre a substituição do servidor SÍLVIO JOSÉ VILAÇA em período de férias pela servidora RAFAELA QUEIROZ ALVES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu **Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “**artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna**” e, ainda em conformidade com o “**Artigo 42, § 1º da Lei Municipal nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991**”,

RESOLVE:

SUBSTITUIR – a partir do dia 09 de setembro de 2024 – o servidor **SÍLVIO JOSÉ VILAÇA**, ocupante do cargo de “**Chefe de Compras**”, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração, nomeado através do “**Ato Administrativo nº 056/2023, de 04 de abril de 2023**”, que se encontra em “**Gozo de Férias**”, pelo período de 20 (vinte) dias, nos termos do “**Ato Administrativo nº 090/2024, de 03 de setembro de 2024**”, pela servidora **RAFAELA QUEIROZ ALVES**, ocupante do cargo de “**Assessor da Presidência**”, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração, nomeada através do “**Ato Administrativo nº 063/2024, de 05 de julho de 2024**”, que na condição de substituta fará jus à complementação de remuneração referente ao cargo do substituído, na proporção dos dias efetivamente trabalhados durante o período de férias concedidas ao substituído, substituição esta que tem amparo no “**Artigo 42, § 1º da Lei Municipal nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991**”, instrumento jurídico este que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 03 de Setembro de 2024.


Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

MASP/masp



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA, órgão coletivo desprovido de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna-MG, 35680-037, neste ato representada por seu presidente, o senhor **Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Amazonas, nº 3.262, 2º andar - Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30411-220, inscrita no CNPJ sob o nº 08.866.837/0001-20, neste ato representada pela sócia Ana Cecília de Paiva Holz, inscrita no CPF sob o nº 172.056.697-66, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, aditivam entre si, o **Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

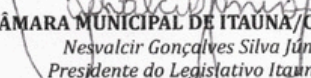
Em conformidade com os artigos 107 e 114, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, fica estabelecida, por acordo entre as partes, a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2023, passando este a vigorar a partir do dia 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025.

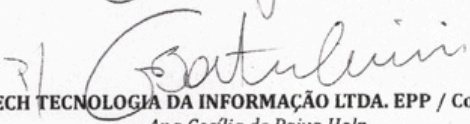
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente pactuado na Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2023 sofrerá o reajuste de 4,49825%, de acordo com o índice IPCA-IBGE, alterando o valor global para R\$ 89.034,00 (oitenta e nove mil e trinta e quatro centavos), totalizando o valor mensal de R\$ 7.419,50 (sete mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

E por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

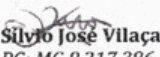
Itaúna (MG), 13 de agosto de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/Contratante
Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Legislativo Itanense


IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. EPP / Contratada
Ana Cecília de Paiva Holz
CPF: 172.056.697-66

Testemunhas:


Natália de Andrade Monteiro
RG: MG 11.243.571


Sílvia José Vilaça
RG: MG 8.217.386




**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

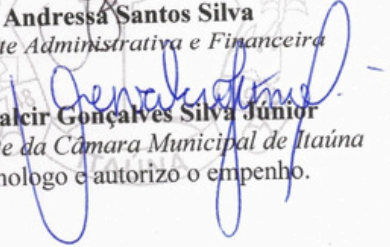


TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº82/2024 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº000038/2024 PROCESSO Nº000043/2024, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa EXTINTORES CENTRO OESTE LTDA, **vencedora no valor de R\$ 810,00**, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: contratação de empresa para realizar a recarga de 16 (dezesseis) extintores, para Câmara Municipal de Itaúna, sob as condições discriminadas e especificadas no termo de referência.

Itaúna, 05 de setembro de 2024.


Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira


Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna
Homologo e autorizo o empenho.



ITAÚNA

CÂMARA MUNICIPAL

Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas 800, Centro - Itaúna
CEP: 35680-037
Telefone: (37) 3249-2050

Produção:
Marcos Eduardo M. S. Ferreira
- Assessoria de Comunicação -

Coordenação:
Gabriel Soares (Chan)

Presidente:
Nesvalcir G. S. Júnior

Vice-presidente:
Alexandre M. M. D. Campos

Secretário da Mesa:
Márcia Cristina Silva Santos

Publicidade - Informação de interesse público e por determinação constitucional não é propaganda.

